



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2022

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal com a autoridade que lhe é atribuída, torna público para conhecimento dos interessados que dia 18 de novembro de 2022.

2- OBJETO

O objeto de que trata o presente a contratação de serviço de caminhão para transportar equipamentos agrícolas de Florianópolis à Belmonte-SC, atendendo o termo de entrega e recebimento do TCU SAR433/2022 firmado com o Estado de Santa Catarina, Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR, por dispensa do certame, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FLORIANÓPOLIS À BELMONTE-SC, ATENDENDO O TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR433/2022 FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, CONVÊNIO Nº 910994/2021/MAPA/SAR	3.750,00	7.500,00
Total						7.500,00

3 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.1 - A contratação de 02 (duas) unidades serviço de transporte com caminhão para transportar equipamentos agrícolas atendendo ao Convênio nº 910994/2021/MAPA/SAR entre o Município de Belmonte e a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. O município não possui estrutura de caminhão para transportar com segurança os seguintes equipamentos: 02 und de distribuidor de calcário, 01 und. Carreta agrícola e 01 und. Grade arradora, sendo necessário caminhão equipado para transporte dos mesmos. A empresa deverá fazer duas viagens para transportar os equipamentos cedidos em termo de uso para Secretaria Municipal de Agricultura do município de Belmonte-SC, onde realizou pesquisa de preço, tendo em vista que é dispensável a licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

4.1 - A empresa EDERSON ALCIONE WARTHA, inscrita no CNPJ nº 25.018.707/0001-56, Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna público a contratação da empresa: EDERSON ALCIONE WARTHA forneceu orçamento para o objeto a ser contratado, no valor de, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

5.1- O contratado deverá prestar o serviço no prazo máximo de 1 (um) dia após a solicitação do Secretário responsável, conforme liberação para o Município de Belmonte da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.

5.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

6.2 - Juntamente da nota fiscal, a Secretaria responsável apresentará relatório dos serviços prestados.

7- DA DESPESA

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.041.3390.00	10000	157/2022	Gestão, Manut. e Serv. do F.M. Agricultura
---------------	-------	----------	-----------------------------------------------

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:·.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC.

Belmonte- SC, 18 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)